



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 764/2011

Denomina-se de RUA SEBASTIÃO PAIVA a Rua Projetada nº 02 (dois), que se inicia na ligação da Rua Projetada nº 01 (um) – trevo e termina no último morador, que dá acesso ao Patrimônio de Praça Rica, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica denominado de “**RUA SEBASTIÃO PAIVA**”, a Rua Projetada nº 02 (dois), que se inicia na ligação da Rua Projetada nº 01 (um) – trevo e termina no último morador, que dá acesso ao Patrimônio de Praça Rica, Conceição do Quinze

Art 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de setembro de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal